CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA**, OBJETIVANDO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.421.339-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua João Pessoa, 134, Bairro Centro, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo seu Gerente, Sr. **ALEXANDRE PALOSCHI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.943.623 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 022.178.849-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 008/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.

1.2. O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.

b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.

c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.

d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt" e ".csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela locação dos SISTEMAS objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R$ 362.440,00 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), sendo que os valores unitários estão dispostos no Anexo I do presente Instrumento.

3.2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3.3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.6. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da data prevista para apresentação da proposta, com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

3.7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na lei orçamentária de 2021:

Despesa: 15 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúd Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 8 - SAÚDE PARA TODOS Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúd Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 438 - Transferências do SUS/União
Despesa: 15 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúd Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 8 - SAÚDE PARA TODOS Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúd Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 438 - Transferências do SUS/União
Despesa: 24 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adminis Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adminis Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Despesa: 24 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adminis Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adminis Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Despesa: 135 - Manutenção da Assistência Social Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção da Assistência Social Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Despesa: 135 - Manutenção da Assistência Social Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção da Assistência Social Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Despesa: 2 - Manutenção das Atividades Legislativas Órgão: 1 – PODER LEGISLATIVO Unidade: 1 – CÂMARA DE VEREADORES Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Despesa: 2 - Manutenção das Atividades Legislativas Órgão: 1 – PODER LEGISLATIVO Unidade: 1 – CÂMARA DE VEREADORES Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1. A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2. Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

5.3. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer *on line* por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

6.1.2. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.3. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

6.1.4. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.5. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

6.1.6. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

6.1.8. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

6.1.9. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

6.1.10. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

6.1.11. A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá a CONTRATADA:

7.1.1. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.

7.1.2. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

7.1.3. Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

7.1.6. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1. O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

8.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

8.3. Treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

9.1. As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

9.2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

9.3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.

9.4. As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal -serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para

a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

9.6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

9.7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos Sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.

9.8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9.9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.1.3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

10.1.4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.1.6. Desenvolver relatórios específicos.

10.1.7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

10.1.8. O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

10.1.9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Catanduvas, SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vargem Bonita, 16 de março de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE PALOSCHI
Gerente de Filial
CONTRATADA

Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Nome: Fernanda Caetano Anzollin
CPF: 072.252.579-60

Nome: Enedir de Almeida Vieira
CPF: 026.729.699-14

ANEXO I – CONTRATO 016/2021

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura de Vargem Bonita

Itens	Sistemas (módulos)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	700,00	8.400,00
2	Contabilidade Pública	Mês	12	1.200,00	14.400,00
3	Planejamento Público	Mês	12	400,00	4.800,00
4	Tesouraria	Mês	12	450,00	5.400,00
5	Tributação e Arrecadação	Mês	12	1.200,00	14.400,00
6	Recursos Humanos	Mês	12	520,00	6.240,00
7	Folha de Pagamento	Mês	12	1.200,00	14.400,00
8	Portal do Servidor Público	Mês	12	350,00	4.200,00
9	Patrimônio	Mês	12	350,00	4.200,00
10	Portal do Cidadão	Mês	12	450,00	5.400,00
11	Portal de Transparência	Mês	12	350,00	4.200,00
12	Gestão de Frotas	Mês	12	450,00	5.400,00
13	Procuradoria	Mês	12	610,00	7.320,00
14	e-Social	Mês	12	560,00	6.720,00
15	Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	1.100,00	13.200,00
16	Obras	Mês	12	400,00	4.800,00
17	Escrituração Eletrônica do ISS	Mês	12	550,00	6.600,00
18	Monitoramento das Notas Fiscais	Mês	12	150,00	1.800,00
19	Ponto Eletrônico	Mês	12	750,00	9.000,00
20	Ponto via internet	Mês	12	350,00	4.200,00
21	Controle Interno	Mês	12	550,00	6.600,00
22	Portal dos Professores	Mês	12	350,00	4.200,00
23	Portal dos Alunos e Pais	Mês	12	350,00	4.200,00
24	Gestão Educacional	Mês	12	550,00	6.600,00
Item	**Serviços correlatos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	Serviço de conversão, Implantação e Treinamento	Un	1	35.000,00	35.000,00
26	Serviço de suporte técnico à distância	Horas	100	100,00	10.000,00
27	Serviço de Suporte técnico presencial	Horas	100	150,00	15.000,00

2. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Saúde Vargem Bonita

Item	Sistemas (módulos)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	250,00	3.000,00
29	Contabilidade Pública	Mês	12	380,00	4.560,00
30	Tesouraria	Mês	12	100,00	1.200,00
31	Saúde	Mês	12	2.200,00	26.400,00
32	Monitor NF-e	Mês	12	100,00	1.200,00

Item	Serviços correlatos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Serviço de conversão, Implantação e Treinamento	Un	1	5.000,00	5.000,00
34	Serviço de suporte técnico à distância	Horas	50	100,00	5.000,00
35	Serviço de Suporte técnico presencial	Horas	50	150,00	7.500,00

3. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Assist. Social Vargem Bonita

Item	Sistemas (módulos)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Modulo Assistência Social	Mês	12	360,00	4.320,00
Item	**Serviços correlatos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	Serviço de conversão, Implantação e Treinamento	Un	1	1.000,00	1.000,00
38	Serviço de suporte técnico à distância	Horas	50	100,00	5.000,00
39	Serviço de Suporte técnico presencial	Horas	50	150,00	7.500,00

4. Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara Municipal Vargem Bonita

Item	Sistemas (módulos)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	360,00	4.320,00
41	Contabilidade Pública	Mês	12	520,00	6.240,00
42	Tesouraria	Mês	12	160,00	1.920,00
43	Recursos Humanos	Mês	12	360,00	4.320,00
44	Folha de Pagamento	Mês	12	480,00	5.760,00
45	Patrimônio	Mês	12	360,00	4.320,00
46	Portal de Transparência	Mês	12	250,00	3.000,00
47	e-Social	Mês	12	350,00	4.200,00
Item	**Serviços correlatos**	**Unidade**	**Quantidade**		
48	Serviço de conversão, Implantação e Treinamento	Un	1	5.000,00	5.000,00
49	Serviço de suporte técnico à distância	Horas	100	100,00	10.000,00
50	Serviço de Suporte técnico presencial	Horas	100	150,00	15.000,00

VALOR TOTAL	R$ 362.440,00